Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 03/2010.

Resolução nº 283 /2010.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período
09 / 02 / 2010 a 23 / 02 / 2010
Cleuza Pacheco
Secretária - Técnico Legislativo
VISTO DO FUNCIONÁRIO

Cria a Comissão Permanente de Participação Popular e Fiscalização da Cidade e Comissão Permanente de Licitação e altera o art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bicas e

A Câmara Municipal de Bicas/MG aprovou e o Presidente, em seu nome, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Participação Popular e Fiscalização da Cidade que terá por fim receber, apreciar e encaminhar todas as demandas e considerações trazidas a esta casa através do programa "Fiscal da Cidade" instituído pela Lei Municipal nº. 1.477/2009.

Parágrafo Único: É de responsabilidade da Comissão Permanente de Participação Popular e Fiscalização da Cidade a apreciação, compilação e edição de Projetos sugeridos pela população.

Art. 2º - A comissão criada no artigo anterior será formada por 3 (três) membros, nomeados pelo presidente, nos termos do art. 59 do Regimento Interno.

Art. 3º - É matéria da competência da Comissão Permanente de Participação Popular e Fiscalização da Cidade, qualquer questão atinente aos seguintes assuntos:

a) violação a códigos, posturas, leis e regulamentos municipais;

b) irregularidades, abusos, omissões ou desídias cometidas por servidores municipais no exercício de suas funções;

c) sugestões referentes a melhoria dos regulamentos e dos serviços públicos prestados à população.

Art. 4º - Para a realização das suas atribuições, na matéria de sua competência, caberá à Comissão Permanente de Participação Popular o exercício das atividades previstas no art. 57, §2º e incisos do Regimento Interno.

Art. 5º - Fica criada a Comissão Permanente de Licitação que terá por fim montar e dar andamento nos processos administrativos de dispensa de licitação e processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços desta casa legislativa, como forma de regularizar formalmente a comissão que já vem atuando, criada através de portaria que nomeou seus membros.

Art. 6º - A comissão criada no artigo anterior será formada por 3 (três) membros, nomeados pelo presidente, sendo o seu presidente um dos vereadores membros da casa.

Art. 7º - É de competência da Comissão Permanente de Licitação tomar todas as providências para a realização dos procedimentos licitatórios, seguindo as disposições legais, especialmente da lei federal 8.666/93.

Art. 6º - Altera o *caput* e os incisos do art. 60 do Regimento Interno, visando a inclusão das comissões ora criadas no rol das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bicas, bem como a comissão de direitos humanos, também permanente e criada pela Resolução nº 227/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

> *ART. 60 – As Comissões Permanentes são 05 (cinco), compostas cada uma de 03 (três) Vereadores, com as seguintes denominações:*
>
> *I – Comissão de Finanças, Legislação e Justiça;*
>
> *II – Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social;*
>
> *III – Comissão de Direitos Humanos*
>
> *IV - Comissão de Licitação*
>
> *V - Comissão de Participação Popular e Fiscalização da Cidade*

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bicas, 02 de fevereiro de 2010.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

A COMISSAO COMPETENTE
Em 02 / 02 / 2010
Presidente

Aloysio Barbosa Borges
Presidente

Gilson de Souza Mattos
1º Secretário

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 08 / 02 / 2010
Presidente

Luiz Fernando Passos de Souza
Vice-Presidente

PROMULGADO
Em 09 / 02 / 2010
PRESIDENTE

Maria Elizabeth Gouvêa Silva
2º Secretário